



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.002302/2022-15

PARECER CEE/PI Nº 202/2022

Opina pelo reconhecimento, até 04 de dezembro de 2026, e pela alteração no plano do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrotécnica, integrante do Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, ministrado pelo INSTITUTO PROFESSORA DEUSA MENESES, rede privada, em Piripiri (PI), com determinações.

PROCESSO: CEE/PI N^{os} 122/2022 e 125/2022

INTERESSADO: Instituto Professora Deusa Meneses – Piripiri (PI)

ASSUNTO: Reconhecimento e alteração no Plano do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrotécnica.

COMISSÃO: Cons^a Ana Rejane da Costa Barros, Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida e Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

I – ASPECTOS GERAIS

Em análise os Processos CEE/PI n^{os} 122/2022 e 125/2022, nos quais a senhora Yslla Hanna Meneses Brandão e Mendes, diretora do Instituto Professora Deusa Meneses, rede privada, situada na Rua Marcos José de Melo, nº 16, Centro, em Piripiri (PI), CEP: 64.260-000, mantida pela Firma Sociedade de Apoio a Educação de Piripiri LTDA, sob o CNPJ nº 09.058.427/0001-15, solicita deste Conselho Estadual de Educação, respectivamente, o Reconhecimento e a alteração no Plano do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrotécnica, integrante do Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais.

A instituição tem como ato autorizativo a Resolução CEE/PI nº 093/2020. Os processos foram protocolados em 04 de julho de 2022 e para verificar in loco as condições de oferta do curso em referência foi nomeada comissão através da Portaria ADM/CEE/PI Nº 093/2022.

II – RELATÓRIO

O processo de Reconhecimento do curso encontra-se instruído com a documentação regulamentar, dentre essa: requerimento, cópia do ato autorizativo; relação dos alunos concludentes; matriz curricular do curso; quadro do corpo técnico administrativo; quadro do corpo docente; relação das instalações e equipamentos; relação do acervo bibliográfico específico do curso; ofícios solicitando autorização para que os alunos fizessem visitas técnicas; aplicação de questionário junto a 02 (dois) alunos; registro fotográfico; alvará de funcionamento com validade até 31/12/2022; e cópia do CNPJ.

A avaliação do curso foi realizada pela comissão que apresentou instrumental informando essencialmente o que segue:

1 - Organização Didático-Pedagógica e Administrativa: O curso foi ministrado de acordo com as exigências do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos e a comissão explicita que os aspectos observados atendem aos critérios de análise, está organizado em 04 módulos, nas formas concomitante e subsequente, a carga horária total do curso é de 1230 horas, sendo 1200 horas para Teoria e Prática e 30 horas para visita técnica. A comissão verificou que os diários de classe estão organizados e preenchidos corretamente com registro de frequências, conteúdos e assinatura do professor e os componentes curriculares da matriz conferem com as aulas ministradas. O referido curso possui 15 alunos concludentes; a comissão aplicou questionários com dois alunos que demonstraram satisfação com o curso ofertado, sendo observado por um deles, que os materiais utilizados nas aulas práticas em laboratório eram poucos. Os alunos estão cadastrados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.

2 - Organização Técnica e Docente: O colégio possui em seu quadro técnico direção com formação em direito. A coordenação do curso é exercida por um bacharel em engenharia. Possui secretária, assistente administrativo e técnico em laboratório com formação, respectivamente em: pedagogia, serviço social e licenciatura em química. O quadro do corpo docente é composto por 01 engenheiro elétrico, 01 bacharel em informática, 01 engenheiro civil e 01 licenciada em letras português. A comissão identificou que a professora licenciada em letras português não está apta a ministrar a disciplina de Segurança no Trabalho neste curso.

3 - Instalações Físicas e Infraestrutura: A instituição funciona em prédio alugado, bem conservado, paredes pintadas, teto forrado, com instalações elétricas e hidráulicas em ótimas condições. Conta com 09 salas de aula, climatizadas, mobiliadas e equipadas com data show. Possui 04 banheiros, um deles com rampa e barras de apoio para pessoas com deficiências. A instituição conta com diretoria, secretaria, sala de professores. Possui 02 laboratórios de informática, um chamado Básico, com 12 computadores e outro chamado avançado com 26 computadores, todos conectados à internet. Possui laboratório específico do curso, amplo, climatizado, equipado para as aulas práticas, porém faltam materiais mais específicos para o curso e os insumos não possuem quantidade suficiente para atender o número de alunos do curso. A biblioteca é ampla, climatizada, bem iluminada, equipada com uma mesa, cadeiras e 03 computadores para pesquisa pois o acervo é totalmente digital. A instituição é acessível com rampas, portas largas, piso tátil nos corredores.

O processo de alteração no plano de curso encontra-se instruído com a documentação regulamentar, com as atualizações, conforme a 4ª edição do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos - CNCT.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando os elementos de instrução dos processos a relatoria recomenda ao Plenário, as seguintes decisões:

1. Reconhecer, até 04 de dezembro de 2026, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrotécnica, integrante do Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, ministrado pelo Instituto Professora Deusa Meneses, rede privada, mantida pela Firma Sociedade de Apoio a Educação de Piriipiri LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.058.427/0001-15, situada à Rua Marcos José de Melo, nº 16, Centro, CEP: 64.260-000, em Piriipiri (PI).
2. Aprovar a alteração no Plano do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrotécnica, integrante do Eixo Controle e Processos Industriais, ofertado pelo Instituto Professora Deusa Meneses.
3. Determinar que seja enviado ao CEE/PI, no prazo de 90 (noventa) dias, a comprovação de aquisição de insumos e materiais específicos do curso para uso dos alunos nas atividades práticas;
4. Determinar que seja enviado ao CEE/PI, no prazo de 90 (noventa) dias, o quadro de docentes que atuarão na instituição, corrigindo situações em que o profissional esteja ministrando disciplina para qual não esteja apto;
5. Determinar à direção da instituição que faça a correção no verso do histórico escolar, atualizando o nome da Secretaria de Estado da Educação;
6. Determinar que a instituição submeta os diplomas expedidos aos estudantes concludentes do curso em apreço à devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade;
7. Determinar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido de Renovação de Reconhecimento com a antecedência mínima de seis meses antes da data do encerramento do último reconhecimento;
8. Determinar que a instituição dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 028/2021, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 03 de novembro de 2022.

Cons^a Ana Rejane da Costa Barros – Relatora

Cons^a Adriana de Moura Silva

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

Consª Paulina Pereira Silva de Almeida

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 29/11/2022, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 29/11/2022, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheiro(a)**, em 29/11/2022, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheiro(a)**, em 29/11/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 29/11/2022, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6025842** e o código CRC **5276F184**.